



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 06/77, de 24 de maio de 1.977.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem
e demais Vereadores.

Prezados Senhores:

Tenho a honra de encaminhar as Vv.Ss. o incluso Projeto de Lei Nº 06/77 de 24 de maio de 1.977 (Mil e novecentos e setenta e Sete), para a devida apreciação de V.Sias.

O Projeto da Lei a que a mim reporto autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir os Créditos Especiais que nele são especificados.

Confiante no espírito público de V. Sias. elevo os meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO LEI Nº 06/77 de 24 de maio de 1.977.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial adicional ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 1.055.900,29 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos cruzeiros' e vinte e nove centavos) e cria o programa de trabalho que indica.

FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ APROVOU A SEGUINTE LEI|:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por crédito especial adicional ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 1.055.900,29 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos cruzeiros' e vinte e nove centavos) criando o seguinte programa de trabalho:


- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 13754281-001 - Transferência de recursos para o S.A.M
- 4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas
Cr\$ 1.055.900,29

Art.2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito são decorrentes de auxílios liberados pelo Governo Estadual na forma de convênio já firmado destinado a ampliação do hospital Municipal.

Art.3º - Em decorrência da transferência de recursos para o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem autorizada na forma do artigo 1º desta lei, fica o Sr. ' Prefeito igualmente autorizado a abrir, por decreto, crédito especial adicional ao orçamento vigente da autarquia Municipal de Saúde em valor igual ao autorizado na forma do artigo primeiro.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Ceará
em 24 de maio de 1.977.


Benjamin Alves da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº285, de 25 de Maio de 1.977.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial adicional ao Orçamento vigente no valor de C\$:1.055.900,29 (UM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS) e cria o programa de trabalho que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por crédito especial adicional ao orçamento vigente no valor de C\$:1.055.900,29(UM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS)criando o seguinte programa de trabalho:

13-SAÚDE E SANEAMENTO

75-SAÚDE

428-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

13754281-001-Transferência de recursos para o S.A.M.

4.3.3.0-Auxílios para Obras Públicas.....

C\$:1.055.900,29

Art.2º-Os recursos necessários a cobertura do presente crédito são decorrentes de auxílios liberados pelo Governo Estadual na forma de convênio já firmado destinado a ampliação do hospital Municipal.

Art.3º- Em decorrência da transferência de recursos para o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, autorizada na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir, por decreto, crédito especial adicional ao orçamento vigente da autarquia Municipal de Saúde em valor igual ao autorizado na forma do artigo primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem -
Ce; em 25 de Maio de 1.977.

Raimundo Chagas de Mesquita
Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal.